

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 698/91

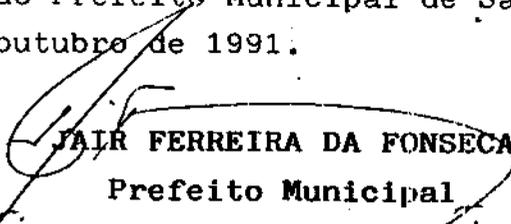
DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A AMBULÂNCIA DO DISTRITO DE VALÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

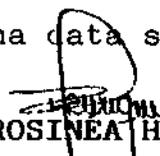
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente 500 (quinhentos) litros de combustível para a ambulância de Valério, de propriedade do Conselho de Desenvolvimento de Valério.
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de outubro de 1991.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração